Contrato Particular de Prestação de Serviços

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado: ON Body Evolution, situado a Av. Jorge João Saad, 1096, São Paulo/SP, doravante designado

		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
, doravante designado CONTRATANTE,	A/	
Trop t sinch otanion	We some of	man man man
	Momo 28	M. Mar. Tad. Land.
	/ '	R. No. H. Hartinghilo de
EII Oppiliation	00 0 0000	, 0 , 1, 0 , 1
og obeilioim	ob e sidente e do	()(0)
		KG DD 1 PP 1 CC DX
00 11/20-02011		RG 53, 149,030.5
CPF 478328,718-06		
OIL OL C BLY Add	500000	INDIVIT OUT
"LEVIS To BERTHAMES OF A CONTRACT AN ALASA	C. OD, Dela Constitution of	Micaldo Fail
		Oppir Oppir of
		e de outro lado:

têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito as cláusulas seguintes:

Cláusula I – <u>Serviços</u>: O CONTRATADO compromete-se a montar e ministrar sessões e tratamento para evolução do corpo.

Cláusula 2 – <u>Horários</u>: O CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão estar prontos no local da sessão, para que não haja atrasos no horário estabelecido. Haverá uma tolerância de no MÁXIMO 10 MINUTOS para comparecimento de ambos no local estabelecido para a sessão. Caso seja expirada essa tolerância pelo CONTRATANTE, a sessão será considerada ministrada nos planos **individual ou em dupla**, se for em grupo, poderá realizar seu reagendamento dentro do plano vigente.

Paragrafo 1°: Caso haja atraso pelo CONTRATADO, de no máximo 10 minutos para o profissional de mesmo tratamento (modalidade) disponível no horário ou remarcar a sessão para outro profissional de mesmo tratamento (modalidade) disponível no horário ou remarcar a sessão para outro disponível no porário de materia de mesmo tratamento (modalidade) disponível no horário ou remarcar a sessão para outro disponível no porário de mesmo final de mesmo tratamento (modalidade) disponível no horário ou remarcar a sessão para outro disponível no profissional de mesmo tratamento (modalidade) disponível no horário de mesmo tratamento de mesmo de mesmo

Parágrafo 2º: Caso haja atraso no horário estabelecido, mas o CONTRATANTE compareça para a sessão, o tempo de atraso será computado como tempo de sessão ministrada.

Cláusula 3 – <u>Reposição de Aulas</u>: Se o CONTRATANTE efetuar o cancelamento da aula em até 4 do horário estabelecido para início da sessão, <u>o CONTRATADO fará reposição do atendimento, dentro da mesma área de atuação em que houve a falta, em dia e horário a ser combinado durante período máximo de 1 mês, O cancelamento não comunicado no plano vigente, a sessão será considerada ministrada</u>

Parágrafo 1°: As aulas são transferíveis, ou seja, caso não seja realizado o total de aulas pelo contrato vigente com a ON, ou não, o que neste caso deverá iniciar um contrato imediatamente com a ON.

Parágrafo 2º: Nos planos semestral e trimestral será concedida uma licença de afastamento de até 30 dias, com direito a reposição do período no final do contrato. Esta licença deverá ser formalizada por escrito e com pelo menos 15 dias de antecedência.

Cláusula 4 – Atestado Médico – O CONTRATANTE deverá apresentar o atestado médico na contratante.

Cláusula 5 – <u>Sessão</u>: Todas as sessões terão média de duração de 60 minutos.

Cláusula 6 – Quantidade e valores das Sessões: Fica acertado por ambas as partes a compra de 'tickets' virtuais feitos nas denendências da On

Cláusula 7 – Pagamento: O pagamento do plano optado na cláusula 6 será feito da seguinte forma:

Cláusula 8 – <u>Atraso</u>: Em caso de atraso no pagamento o CONTRATADO suspenderá imediatamente as aulas, não isentando o CONTRATADO, que não estiver incluída no plano fixado com o CONTRATANTE, será cobrada como sessão avulsa

Cláusula 9 – <u>Renovação</u>: Após o período discriminado na cláusula acima, este contrato poderá ser renovado automaticamente, bastando para tanto que o CONTRATANTE efetue o (s) pagamento (s) referentes aos meses seguintes, como descrito na cláusula 7 e assim sucessivamente.

Cláusula 10 - Rescisão: A prestação de serviços poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE a qualquer momento desde que solicitada com 30 dias de antecedência, na qual será cobrada uma multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor das mensalidades subseqüentes.

Parágrafo único. O não pagamento das parcelas assumidas neste contrato é passível das medidas legais cabíveis.

Cláusula 11 – Foro: Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de quaisquer clausulas do presente contrato. E por estarem assim justo e contratados de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

contribu vigente com a CN, na alo, o que arate cues é

São Paulo 14 de Torrando de 2019.

ON SP - Administrativo / Juridico

At Condo a February source of production of the first of objects of contract of objects of contract of